

Publicada em Diário Oficial da Cidade em 24/09/2016, Página 48

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO – CMS/SP

RESOLUÇÃO nº 015/2008 – de 21 de Agosto de 2008.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 21/08/2008, ratificado pela 214ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 15/09/2016, no cumprimento da Lei nº 8.142 de 28/12/1990, artigo 1º, parágrafo de 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546, de 07/01/1998, regulamentada pelo Decreto nº 38.576, de 05/11/1999;

Considerando; a Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei de 19/09/1990, a Lei 8.142 de 28/12/1990, a Lei Municipal 12.546 de 07/01/1998, o Decreto Municipal 38.576 de 05/01/1999, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de saúde de São Paulo e suas alterações.

Considerando; que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 103ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/07/2007, designou a Comissão de Recursos Humanos para analisar e formular se necessário uma resolução para o ex-servidor Airson Costa.

Considerando; as Avaliações de Desempenho do ex-servidor Airson da Costa obteve nos anos 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 a nota máxima que se pode atribuir a um servidor municipal.

Considerando; que o ex-servidor Airson da Costa é funcionário da Prefeitura do Município de São Paulo deste 29/07/1982.

Considerando; que o processo nº 1993-0.036.927-0 considerando pelo governo como um dos itens que seria Utilizado para que, no processo nº 2004-0.278.387-1, fosse lhe atribuída a pena de demissão por falta de urbanidade e que, no processo nº 1993-0.036.927-0, a sua decisão foi levada aos tribunais (no processo judicial

053.00.21.0123830-1 da 10ª Vara da Fazenda Pública), e em última instância aquele ato cometido pela administração foi considerado nulo de pleno direito inclusive a 7ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determinou à Administração Municipal de São Paulo a imediata reintegração definitiva do servidor em 14/09/2007 e anulação de todos os atos administrativos decorrentes de referido processo, tendo sua publicação no Diário Oficial do Municipal de São Paulo.

Considerando; as reuniões da Comissão de Recursos Humanos, ocorridas durante os anos de 2006, 2007 e 2008, em que o assunto foi severamente discutido e deliberado.

Considerando; os expedientes de 22/09/2006, 19/01/2007, 14/02/2007, 11/10/2007 e 15/10/2007 da Comissão de Recursos Humanos do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo.

Considerando; enfim as manifestações já ocorridas nas Conferências Municipais de Saúde de São Paulo, na II Conferência Municipal de Saúde da População Negra, na V Conferência Estadual de Saúde, XIII Conferência Nacional de Saúde e na Conferência Regional de Direitos Humanos da Cidade de São Paulo em defesa da revisão da punição aplicada ao ex-servidor Airson da Costa e sua imediata reintegração aos quadros da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Resolve: Hipotecar ao ex-servidor AIRSON DA COSTA, a mais irrestrita solidariedade, deliberando pela revisão do processo administrativo nº 2004-0.278387-1, e a sua imediata reintegração aos quadros da Prefeitura do Município de São Paulo.

HOMOLOGO a Resolução nº 015/2008-CMS/SP, de 21/08/2008, nos termos da legislação vigente.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Secretário Municipal da Saúde de São Paulo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo